

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 021/2024

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024.

PROPOSTA: Dispõe sobre a concessão da Medalha Pedro Bezerra da Silva

PROPONENTE: Emanuel Caitano de Menezes

RELATOR: Manoel Fernandito do Nascimento

PARECER

O Presente Projeto de Decreto Legislativo encontra-se para parecer em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix – PE, em seu artigo 79, compete a esta comissão manifestar-se em forma de parecer.

I. PARECER

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão Legislação, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Compete a esta comissão o objeto da matéria em análise que é sobre a temática de decreto legislativo, com fulcro no §1º do Art.79 do regimento interno desta casa legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Observa-se que a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do Decreto Legislativo nº 003 de 2022 de 6 de setembro de 2022, o qual instituiu no âmbito desta Casa Legislativa, a Medalha Pedro Bezerra da Silva, para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município e dá outras providências.

Verifica-se que a proposição segue em conformidade ao Art. 4º do Decreto Legislativo supramencionado, onde disciplina a competência desta casa legislativa envolvendo o tema do objeto deste parecer que é sobre o projeto de Decreto Legislativo 005/2024, bem como explicita de modo claro o como deve se proceder a votação com quórum de 2/3 dos seus membros e de forma aberta por força da nova redação dada ao Artigo 29, alterado por meio da emenda à lei Orgânica Municipal de nº 002 de 16 de maio de 2022, onde não é mais permitido votação secreta.

Art. 4º As nomeações para a outorga das Comendas serão efetuadas através de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa da Mesa Diretora, mediante proposta por requerimento, previamente encaminhada à Mesa Diretora para análise, proferindo encaminhamento ao plenário.

§ 2º. A proposta somente será considerada aprovada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em votação nominal.

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informação, não havendo sido apresentado nada a respeito do presente Projeto Decreto Legislativo, passamos então a analisar as razões do mérito nele contido.

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse desta casa legislativa. Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de decreto legislativo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado, portanto, pronucio-me **FAVORAVÉL**, a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 008/2024 e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Camocim de São Félix – PE, 18 de abril de 2024.



MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

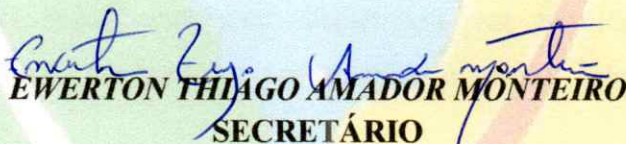
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 18 de abril de 2024.



EWERTON THIAGO AMADOR MONTEIRO
SECRETÁRIO



ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
MEMBRO